



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 539/2022
Data: 13/07/2022 - Horário: 15:22
Legislativo

Cria Função Gratificada para Cooperadores Técnicos da Agência de Correios Comunitárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Ficam criadas 4 (quatro) Funções Gratificadas para servidores públicos efetivos vinculados a Secretaria de Saúde para exercerem a função de Cooperadores Técnicos da Agência de Correios Comunitárias – AGC.

§ 1º Os servidores serão designados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria para desempenharem individual e respectivamente as funções gratificadas.

§ 2º As Funções Gratificadas desta Lei serão distribuídas a 4 (quatro) servidores públicos efetivos que deverão atuar, individual e respectivamente, em 4 (quatro) distritos da Zona Rural de Capanema/PR, sendo:

- a) Distrito de São Luiz
- b) Distrito do Cristo Rei
- c) Distrito de Pinheiro
- d) Distrito do Alto Faraday

Art. 2º O valor atribuído a esta função gratificada, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º O valor deverá ser implantado na folha de pagamento do servidor sob a rubrica de Função Gratificada – AGC, Código CT, Nível F7, conforme Artigo 5º da presente Lei.

§ 2º O valor mencionado no caput deste artigo deverá ser reajustado anualmente na mesma época e no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º O funcionário beneficiado com esta função deverá obedecer aos exatos termos do Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitários vigente e respectivo a cada distrito elencado no §2º do Artigo 1º desta Lei.

§ 1º O servidor nomeado deverá se submeter aos treinamentos, responsabilidades e prestação de contas exigidos no Acordo firmado entre o Município e os Correios.

§ 2º O servidor nomeado estará obrigado a atender dentro dos limites do perímetro de abrangência de toda a circunscrição territorial dos distritos elencados no § 2º do Art. 1º desta Lei.



Município de Capanema - PR

§ 3º O funcionário beneficiado com esta função gratificada perderá o direito a gratificação automaticamente, se eventualmente descumprir as obrigações exigidas nos termos do Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitários vigente entre o Município e os Correios.

Art. 4º Inclui-se o seguinte nível no anexo III, Tabela de Vencimentos, Grupo Ocupacional 01, Supervisão e Administração Superior, de que trata a Lei 1.280/2010, com a seguinte redação:

[...]

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL: 01 SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Nível	Base
F7	450,00

[...] NR".

Art. 5º Inclui-se a seguinte Função Gratificada no anexo I, Funções Gratificadas, Grupo Ocupacional 01, Supervisão e Administração Superior, de que trata a Lei 1.280/2010, com a seguinte redação:

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
CT	Cooperador Técnico da Agência de Correio Comunitário - AGC	F7	04

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

AMERICO
BELLE:24059587
915

Assinado de forma digital
por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2022.07.13 08:47:44
+03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos – Projeto de Lei nº 26/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais
Vereadores da Câmara Municipal de Capanema/PR.*

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências a redação a do projeto de lei nº 26/2022, para apreciação e aprovação dos nobres Edis.

O serviço de cooperação técnica para o exercício de entrega e recebimento de correspondências na zona rural do Município é de suma relevância para os munícipes que residem nas zonas rurais da cidade e comunidades de difícil acesso.

É de conhecimento de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é empresa pública federal vinculada ao ministério das comunicações, que se responsabiliza por esta atividade, contudo, há se enaltecer que a referida empresa, por razões estruturais e econômicas, não atende satisfatoriamente os habitantes das regiões mais afastadas dos centros urbanos.

Por esta razão é dever do município, na melhor forma de direito, conjugar esforços no intuito de proporcionar Atendimento de Serviços Postais a toda população municipal residente na zona rural, facilitando e criando meios eficazes desta prestação.

Na última contratação de Acordo de Cooperação para Agência de Correios Comunitária, o ente público municipal e a empresa pública federal, não previu o repasse de recursos financeiros federais neste sentido.

Desta feita, passa a ser responsabilidade do município, por meio de dotação própria manter esta atividade.

No intuito de remunerar servidores públicos efetivos que atuam nas regiões rurais onde ocorrerão os atendimentos do Correio Comunitário, o presente projeto de lei visa autorizar a criação de Funções Gratificadas.

Destaca-se que o custeio destas funções gratificadas, não causarão impactos significativos no orçamento municipal, mas por outro lado, trazem importante e elementar manutenção de serviço público à população rural do nosso município.

Pelos motivos acima expostos, requeiro a sábia apreciação dos nobres Edis para o fim de aprovarem o presente projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná aos 12 dias do mês de julho de 2022.

AMERICO
BELLE:240595
87915

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2022.07.13
08:48:02 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal